LEI N°. 3.432, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

"Determina a veiculação de propagandas educativas de combate e exploração sexual e agressão contra mulher, crianças e adolescentes, em eventos públicos, culturais e esportivos realizados pelo município".

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É obrigatória a veiculação de propagandas educativas de combate à violência e ao abuso de exploração sexual e agressão contra a mulher, crianças e adolescentes em eventos públicos realizados pelo município como shows, inaugurações, eventos esportivos entre outros.

§ 1º. A propaganda de que trata o caput deverá, na forma da regulamentação:

I. Ser apresentada de forma destacada e ostensiva ao público presente no evento.
II. Ser vinculada em momento antes da composição de mesas ou palcos dos eventos.
III. Fazer alusão aos serviços Disque Denúncias do Governo Federal (Disque 100 ou 180) ou outros meios de denúncias como Policia Militar, e Policia Civil, sem prejuízo da apresentação de outras informações que contribuam para

esclarecer a população sobre os malefícios e as aplicações legais decorrentes de atos de violência e abusos praticados contra mulheres, crianças e adolescentes

§ 2°. As denúncias deveram ser feitas através do serviço de ouvidoria da Câmara Municipal a qual acionará a comissão de defesa dos Direitos Humanos da pessoa humana da Câmara Municipal que estará acionando acionar o representante do Ministério Público ou qualquer outro órgão competente para que tome as devidas providências.

§ 3º. Em caso de descumprimento desta lei, ou de qualquer omissão, poderá a comissão de defesa dos direitos da pessoa humana da Câmara Municipal acionar o representante do Ministério Público ou qualquer outro órgão competente para que tome as devidas providências.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento